

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 1.993/2005

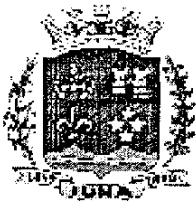
“ABRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de Iuna, para o exercício financeiro de 2006 é estimada em R\$27.750.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais) e será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		22.995.000,00
Receita Tributária	1.087.200,00	
Receita de Contribuições	284.000,00	
Receita Patrimonial	161.000,00	
Receita Agropecuária	6.000,00	
Receita Industrial	5.000,00	
Transferências Correntes	23.015.800,00	
Outras Receitas Correntes	459.000,00	
Dedução Rec. Form. FUNDEF	- 2.023.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.755.000,00
Operações de Crédito	400.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	3.935.000,00	
Outras Receitas de Capital	220.000,00	
TOTAL R\$		27.750.000,00

Art. 2º A Despesa do Município de Iuna, para o exercício financeiro de 2006, fica igualmente fixada em R\$27.750.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e que será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções de Governo e Unidades Orçamentárias”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Iuna, autorizado a:

- a) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares para reforçar as dotações do Orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e nos termos da Lei Municipal nº 1968-A/2005.
- b) – Anular parcialmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais no valor de até 10% (dez por cento) nos termos da Lei Municipal nº 1968-A/2005.

Art. 4º Fica também o executivo municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (27/12/2005).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 – Legislativa	1.120.000,00
02 – Judiciária	20.000,00
04 – Administração	3.647.454,00
08 – Assistência Social	931.496,00
09 – Previdência Social	670.250,00
10 – Saúde	4.035.500,00
12 – Educação	9.909.700,00
13 – Cultura	165.500,00
15 – Urbanismo	2.763.350,00
16 – Habitação	405.000,00
17 – Saneamento	1.450.500,00
20 – Agricultura	622.500,00
22 – Indústria	100.000,00
24 – Comunicações	123.000,00
26 – Transporte	824.750,00
27 – Desporto e Lazer	616.000,00
99 – Reserva de Contingência	345.000,00
TOTAL RS	27.750.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01.01 – Câmara Municipal	1.120.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	538.175,00
02.02 – Secretaria de Gestão e Desenvolvimento	961.750,00
02.03 – Secretaria da Fazenda	1.772.000,00
02.04 – Secretaria de Agricultura, M. Ambiente e Agro-negócios	1.246.500,00
02.05 – Secretaria de Educação	9.909.700,00
02.06 – Secretaria de Infra-Estrutura	3.979.850,00
02.07 – Secretaria de Interior e Transporte	824.750,00
02.08 – Secretaria de Saúde	2.824.500,00
02.09 – Secretaria de Assistência e Des. Social	351.300,00
02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo	334.000,00
02.11 – Secretaria de Esportes	300.779,00
02.12 – Fundo Municipal de Saúde	2.661.500,00
02.13 – Fundo Municipal de Assistência e Des. Social	580.196,00
02.14 – Reserva de Contingência	345.000,00
TOTAL RS	27.750.000,00

ny